



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2023.

Edição 4021 | Páginas: 08

9ª LEGISLATURA | 1ª SESSÃO LEGISLATIVA | 65º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR-GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral - Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 247 e 253/2023	02
- Projeto de Resolução Legislativa nº 013/2023	03
- Requerimentos nº 091 a 093/2023	03
- Indicações nº 518, 520, 531 a 543; 545 e 546; 549 a 551/2023	04
- Comissão de Viação, Transportes e Obras - Edital de Convocação nº 008/2023 - Comunicado nº 001/2023	08
Superintendência Administrativa	
- Resolução nº 706/2023	08

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 247/2023

Dispõe sobre a quitação de faturas em atraso no ato de interrupção de serviços essenciais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a quitação de faturas em atraso no ato de interrupção dos serviços essenciais de energia elétrica, de abastecimento de água e gás.

Art. 2º - Previamente à interrupção dos serviços essenciais por falta de pagamento, as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de abastecimento de água e gás deverão oferecer ao consumidor inadimplente a possibilidade de pagamento, por meio de cartão de débito ou PIX, das faturas em atraso.

Art. 3º - A concessionária poderá, a seu critério, oferecer ao consumidor o parcelamento das faturas em atraso, por meio de cartão de crédito.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo garantir ao consumidor o benefício de quitação das dívidas contraídas junto as empresas concessionárias em decorrência da falta de pagamento das contas de energia, água e gás.

Atualmente após ser aberto chamada para suspensão do fornecimento dos serviços essenciais, ainda que haja o pagamento das contas em atraso no momento que a equipe chega a sua residência, o corte é efetivado.

Há, conseqüentemente, enormes transtornos ao consumidor que será obrigado a aguardar o prazo estipulado pela concessionária do serviço para que seja feito o religamento. Caso tenha urgência no religamento, terá que pagar altas taxas para que, ainda assim, tenha o religamento realizado em um prazo menor que o usual.

Com a presente medida, ainda haverá a garantia da concessionária de receber valores em atraso, concomitantemente à benesse de garantir a possibilidade ao consumidor de evitar naquele momento que o fornecimento do serviço seja suspenso.

Ademais, o presente projeto é afeto à competência plena dos parlamentares estaduais por se tratar de matéria consumerista, não padecendo de nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que afete a regular tramitação da matéria, não estando, portanto, entre as matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Por estes motivos, conclamo aos nobres deputados que apoiem e votem positivo na aprovação do presente projeto de lei pelo fato de possuir matéria pública de grande relevância para toda a sociedade e que trará enormes benefícios.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de setembro de 2023.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N. 253 DE 2023

Acrescenta o art. 57-A à Lei nº 1.791, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 1.791, de 17 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 57-A** O anexo II desta Lei não se aplica ao agricultor familiar, indígena e empreendimento correlato quando:

I – transportar leite e derivados, desde que para consumo próprio;

II – transportar animais de pequeno porte.

Art. 57-B Fica concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto das taxas constante no anexo II ao agricultor familiar, indígena e empreendimento correlato.

Art. 57-C Para efeitos dessa lei, considera-se agricultor familiar e indígena aqueles enquadrados na Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

IDAZIO DA PERFIL **ARMANDO NETO**
Deputado Estadual **Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende isentar os agricultores familiares e indígenas, além de empreendimentos correlatos que também se enquadre no disposto da Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações, das taxas para transporte leite e derivados, animais de pequeno porte, constante no anexo II da Lei n. 1.791, de 17 de janeiro de 2023 e conceder desconto de 50% sobre as taxas previstas na mesma lei citada.

Em primeiro lugar, a Lei estabeleceu diversas cobranças aos empreendimentos citados de forma desproporcional e, até mesmo dificultando o crescimento desse setor no estado, o qual é vital para o abastecimento e sustentabilidade. Nesse sentido, a necessidade de Guia de Trânsito Animal onera a produção familiar, impactando também no preço final a ser pago pelos consumidores.

Outrossim, diminui a competitividade com as indústrias, isso porque encarece o produto em contraposição aos empreendimentos de grande parte que tem justamente sua maior lucratividade no maior desconto por volume de produção, enquanto os produtores familiares, ao não possuir volume e mais despesas/gastos, acabam se tornando menos competitivo no mercado.

Não obstante, é mister salientar que “a agricultura familiar é responsável por 77% dos estabelecimentos agrícolas do Brasil, segundo último Censo Agropecuário, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A prática emprega 10 milhões de pessoas, o que corresponde a 67% da força de trabalho ocupada em atividades agropecuárias”.

Diante do exposto, conclamo a todos os nossos ilustres pares para que juntos, possamos aprovar a presente proposta legislativa, na certeza de que assim fazendo, cumpriremos nossa nobre missão parlamentar em prol de nossa sociedade.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

IDAZIO DA PERFIL **ARMANDO NETO**
Deputado Estadual **Deputado Estadual**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 13 DE 2023

Dá nova denominação à Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º A Resolução n. 011/92, que aprovou o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 36.**

X - de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Políticas Rurais;” (NR)

“**Art. 40.**

X - de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Políticas Rurais;

m) metodologia e climatologia;

n) assuntos atinentes à pesca e aquicultura.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é, em primeiro lugar, adequar a temática da Comissão citada com o setor de extrema importância para o nosso estado: a pesca e aquicultura. Esse setor além de movimentar bastante a economia do estado seja pela venda de pescados etc., também atrai diversos turistas para o nosso baixo rio banco, garantindo dezenas de emprego.

Nessa vereda, é mister mencionar que o município do Amajari possui a segunda maior produção de tambaqui do Brasil, produzindo mais de 4.200 toneladas no ano de 2019. Na época apresentou um crescimento de 2,2% em relação ao ano anterior. E após a pandemia, o setor já cresceu 4,9%.

Além disso diversos órgãos estaduais, federais, como a Embrapa tem desenvolvidos projetos na região para incentivar e impulsionar ainda mais o setor. Assim sendo, o setor da pesca e aquicultura se destacam nos eventos promovidos pelo estado, como é o caso da EXPOFERR Show através dos benefícios e das vantagens competitivas do setor no estado – a temperatura da água, vento etc -, além de investimentos de milhões promovidos pelo estado no ano de 2022.

A piscicultura em Roraima tem vantagens estratégicas em relação a outras regiões: Temperatura da água; Ventos e Insolação. Em 2017 o Estado produziu 16 mil toneladas de pescado, de acordo com o levantamento da Associação Brasileira da Piscicultura (PELXE BR), gerando cerca de R\$ 66 milhões que movimentaram a economia roraimense através das atividades pesqueira e de aquicultura. Cerca de 98,7% do peixe produzido no Estado é o Tambaqui, 70% da produção é destinada para Manaus e o restante é consumido em Roraima.

Diante do exposto, conclamo a todos os nossos ilustres pares para que juntos, possamos aprovar a presente proposta legislativa, na certeza de que assim fazendo, cumpriremos nossa nobre missão parlamentar em prol de nossa sociedade.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 91 DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Praça do Centro Cívico, 202 – Centro

69301-380 Boa Vista/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Com base no artigo 192 do RI, requero que as Moções 12/2023 e 13/2023, já aprovadas por esta Casa Legislativa, sejam entregues às 10:00 do dia 26 de setembro do corrente ano, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas.

Na oportunidade, solicito que notifique o Cerimonial, a Superintendência de Comunicação e demais departamentos desta Casa que tenham função para o bom andamento do referido momento de entrega.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

REQUERIMENTO N. 92 DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Praça do Centro Cívico, 202 – Centro

69301-380 Boa Vista/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Com base nos artigos 117, IV; 192; e 196, II do Regimento Interno desta Casa, requeremos a realização de Audiência Pública às 09:00 do dia 19 de outubro do corrente ano, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, para tratar sobre a ampliação das Unidades de Conservação no Estado de Roraima.

Na oportunidade, solicito que notifique o Cerimonial, a Superintendência de Comunicação, a Assistência às Comissões, a Taquigrafia, Logística e demais departamentos desta Casa que tenham função para o bom andamento do referido momento de discussão.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

EDER LOURINHO **ARMANDO NETO**
Deputado Estadual **Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 93/2023

Requerimento para realização de Sessão Especial no dia 04 de outubro de 2023, às 15h00, para a entrega da comenda que indica no Decreto Legislativo nº 078/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **Francisco dos Santos Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, em conformidade com o art. 117, inciso IV e art. 196, II do Regimento Interno desta Casa, vem requerer ao Plenário a realização de Sessão Especial, a ser realizada no dia 04 de

outubro de 2023, às 15h00, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, para homenagem e entrega de comenda referente ao Decreto Legislativo nº 078/2023, de minha autoria.

Palácio Antônio Augusto Martins, 22 de setembro de 2023.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 518/2023

O Deputado Rarison Barbosa, com escopo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e perene apreço pela Segurança Pública do nosso estado de Roraima, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico para que sejam nomeados e empossados os alunos remanescentes do 2º Curso de Formação da Polícia Penal.

JUSTIFICATIVA

A proposição parte do incessante anseio deste Parlamentar em ver nomeados TODOS os alunos remanescentes do 2º Curso de Polícia Penal do Estado de Roraima, bem como do clamor da representação Sindical da categoria.

Ab initio, aprez-me consignar que o **Excelentíssimo Senhor Governador atendeu à INDICAÇÃO nº 449 de 2023, de lavra deste Deputado**, para que fosse prorrogado o Concurso Público oriundo do Edital nº 001/2020 – Instituto AOCF, razão pela qual esses aguerridos profissionais não ficarão à revelia.

Ocorre, Senhor Governador, que o Sindicato da Polícia Penal protocolizou junto ao meu Gabinete Legislativo o OFÍCIO Nº 178/2023 – SINDPPEN/RR, clamando pelo chamamento dos alunos remanescentes do Curso de Polícia Penal e informando, ainda, que o Poder Judiciário determinou, por meio de DECISÃO de lavra do MM. Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas, nos autos nº 0805092-79.2020.8.23.0010 – VEP/PROJUDI – que todas as pessoas presas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo tenham o direito à saída da cela pelo período mínimo de 02 (duas) horas diárias para banho de sol, com esteio no artigo 5º, III, XLVII e XLIX da CRFB/88; artigo 52, IV da Lei nº 7.210/84, bem como o decidido no habeas corpus coletivo nº 172.136 – STF.

A Administração prisional tem cobrado incisivamente o cumprimento das demandas no estabelecimento penal, porém o quadro efetivo de plantonistas da Penitenciária está em condição exaustiva, necessitando desse aporte de nossos servidores, o que é possível e necessário.

Apenas uma pequena parcela da população sabe, mas o ambiente prisional é perigoso devido à presença de indivíduos condenados por crimes diversos, razão pela qual os policiais penais estão expostos a situações potencialmente arriscadas e precisam lidar diariamente com tensões, comportamento agressivo dos detentos, conflitos internos e a constante necessidade de tomar decisões rápidas e assertivas, o que demanda segurança no trabalho e quantidade satisfatória no efetivo de servidores.

Feitos os apontamentos prévios, esta Indicação tem por objeto o aumento do quadro e a nomeação de novos servidores na carreira da Polícia Penal, como medida para reforçar os investimentos em Segurança Pública no estado de Roraima, pois com o sistema penitenciário roraimense em controle, temos mais segurança nas ruas e em nossas cidades.

Desta forma, a ampliação do quadro e a nomeação de novos servidores trará mais possibilidades de melhorias dentro do Sistema Prisional Estadual e reforçará as boas práticas dentro da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, garantindo ainda que as determinações judiciais sejam atendidas em sua totalidade.

Fica reiterado o compromisso com essa categoria de futuros servidores. Vê-los nomeados e trabalhando será extremamente satisfatório para o fortalecimento institucional e da segurança pública.

Assim, para que possamos executar com Excelência os ditames programáticos e direitos positivados contidos na Lei nº 7.210/84, pugno pelo envio desta indicação ao Executivo e pelo acolhimento da proposição pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins,
 Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.
RARISON BARBOSA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 520/2023

O Deputado Rarison Barbosa, com esteio no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

Aditamento dos incisos XIV e XV ao artigo 46, aditamento dos artigos 46-A e 46-B da Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, com vistas a instituir a Indenização de Fardamento e a Indenização de Risco de Vida à categoria da Polícia Penal no âmbito do estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

É de notoriedade pública que a redução nos indicadores de criminalidade do Estado está diretamente ligada ao controle e disciplina do Sistema Penitenciário, de tal sorte que apreensão de intercorrências e fugas do Sistema Prisional reforça o manto protetivo em prol da sociedade roraimense.

Neste sentido, por ser necessária a irrestrita vigilância dos custodiados e a habitual necessidade de viabilizar os meios e fins para que estes reeducandos sejam ressocializados e tenham seus direitos exercidos durante o cumprimento da pena privativa de liberdade, há a necessidade de valorização da carreira da Polícia Penal, equiparando seus benefícios aos que já possuem a Polícia Militar do Estado de Roraima, bem como outras forças da Segurança Pública deste ente federativo. Após a Emenda Constitucional nº 85 de 2023, a Polícia Penal foi consolidada como órgão permanente de Estado.

Neste diapasão, faz-se necessária a criação da indenização de fardamento e da indenização de risco de vida, em benefício dos Policiais Penais. Este parlamentar solicitou estudo técnico da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, quanto a viabilidade orçamentária e o custo de tais benefícios, segue anexo Nota Técnica/CGOP/SEPLAN nº 019/2023.

Em resumo a supracitada Nota Técnica, define que as despesas com as indenizações propostas, seguem a planilha de impacto orçamentário abaixo:

UNIDADE	2023 (Set. a Dez.)	2024	2025
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC	3.322.617,60	13.498.134,00	13.498.134,00
Total	3.322.617,60	13.498.134,00	13.498.134,00

*Para efeito de cálculos foram adotados o valor do subsídio da Polícia Penal padrão A1, R\$ 5.191,59 (Cinco mil e Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

**Exercício 2023 contempla apenas a Indenização de Risco de Vida e nos anos de 2024 e 2025, contemplam a IRV e a Indenização de Fardamento.

Desta forma, este parlamentar compreende que a valorização da Polícia Penal é de suma importância para que os membros desta carreira busquem cada vez mais a capacitação e aperfeiçoem seus conhecimentos, além de que se sintam efetivamente parte do rol da Segurança Pública do estado de Roraima, gozando dos mesmos benefícios que as demais carreiras dessa área. Esses benefícios devem entrar no orçamento.

Ressaltamos que a profissão de Policial Penal é a segunda mais estressante e perigosa do mundo, como preconiza a Organização Internacional do Trabalho – OIT, pois tem uma grande carga de responsabilidade e lida com as pessoas excluídas do convívio social, logo mais difíceis de ajustarem suas condutas. No entanto, esses profissionais em tela trabalham incessantemente na busca da ressocialização e posterior reinserção social dos indivíduos ora privados de liberdade.

Por fim, a valorização do trabalho desses aguerridos servidores será de grande incentivo da sua participação em atividades e operações que visam atender aos ditames legais das normas e tratados relacionados a Execução Penal.

Palácio Antônio Augusto Martins,
 Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

RARISON BARBOSA
Deputado Estadual

MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2023

Aditamento dos incisos XIV e XV ao artigo 46, aditamento dos artigos 46-A e 46-B da Lei Complementar

nº 259, de 24 de julho de 2017, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, com vistas a instituir a Indenização de Fardamento e a Indenização de Risco de Vida à categoria da Polícia Penal no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Adita no CAPÍTULO VI - DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS E OUTROS

DIREITOS - Seção I - Da Remuneração - na Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, os incisos XIV e XV ao artigo 46 e, ainda nesta seção, adita os art. 46-A e 46-B:

Art. 46. A percepção do subsídio não exclui o pagamento, na forma da Lei, das seguintes verbas:

[...]

XIV – indenização de fardamento; XV – indenização de risco de vida.

Art. 46-A. A Indenização de Risco de Vida (IRV) é devida aos policiais penais da ativa e da inatividade.

§1º. A IRV fica indexada em 20% (vinte por cento) do valor do Subsídio de Padrão/Referência A1 de Polícia Penal.

§2º. A IRV, em razão de sua natureza, não será em hipótese alguma:

- incorporada, para quaisquer efeitos, aos subsídios e direitos pecuniários dos policiais penais do Estado de Roraima;

- incidir no cálculo para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física;

§3º. Não fará jus à IRV somente o policial penal que estiver em Licença para Tratar de Interesse Particular. (AC)

Art.46-B. Todos os policiais penais farão jus a perceber, anualmente, a indenização de fardamento com a finalidade de custear gastos com o fardamento, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), aplicados sobre o valor do Subsídio de Padrão/Referência A1 de Polícia Penal.

§ 1º O policial que perder o uniforme em sinistro, ocorrência ou em caso de calamidade, fará jus a indenização prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, data constante no sistema.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 531/2023

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendido a solicitação de reforma da ponte sobre igarapé Aningal, no município do Amajari.

INDICO, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendida a solicitação de reforma da ponte de 25 metros sobre o igarapé Aningal localizado na vicinal Aningal, no município do Amajari/RR.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023

RENATO SILVA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os habitantes da vicinal Aningal, situada no município do Amajari/RR, estão pleiteando que seja atendido a solicitação de reforma da ponte de 25 metros sobre o igarapé Aningal.

Esta ponte é de suma importância para as comunidades indígenas da região, especificamente a comunidade Aningal e a comunidade Vida Nova, que abrigam cerca de 90 famílias e uma população total de aproximadamente 400 pessoas.

A atual condição da ponte representa um risco iminente para a segurança dessas comunidades, considerando que diariamente quatro transportes escolares do estado e uma van do IFRR - Campus Amajari a utilizam.

Além de facilitar o acesso à educação, a ponte também melhorará o acesso a serviços de saúde, comércio e outras necessidades básicas, promovendo o desenvolvimento sustentável dessas comunidades. Essa infraestrutura contribuirá para a segurança, bem-estar e qualidade de vida dessas famílias.

Por meio desta solicitação, gostaria de fazer um apelo para que seja atendida a necessidade premente de reforma da ponte de 25 metros sobre o igarapé Aningal, na vicinal Aningal. Essa iniciativa visa promover um impacto profundamente positivo e duradouro nas vidas das comunidades envolvidas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023

RENATO SILVA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 532/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação de 04 km, da Vicinal São Januário, no Polo Produtivo Região do Mel - Tucano Bom, Município de Bonfim”.

JUSTIFICATIVA

A vicinal São Januário, como é conhecida na região do Tucano Bom. É uma das principais vias de acesso principalmente o escoamento da plantação de melancia, batata doce e melão, que abastece a maioria do comércio de Boa Vista e do Estado do Amazonas.

Como a recuperação dessa estrada, a situação dos agricultores que ali residem, irá melhorar muito, onde vivem mais de 12 famílias, que vem sofrendo pela falta de estrutura e cuidado com o acesso à vicinal, para que possam ser atendidas pelos serviços de transporte escolar, atendimentos emergenciais e que venha facilitar o escoamento da produção agrícola.

Como sabemos que é prioridade do Governo do Estado em atender o produtor rural, é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2023.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 533/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Construção de 2 (duas) pontes na Vicinal 09 – Vila Santa Luzia, Município do Cantá - RR”.

JUSTIFICATIVA

Moradores da Vicinal supracitada, solicitam ao órgão competente do Governo do Estado a substituição urgente de duas pontes existentes naquela Vicinal, tendo em vista que as existentes não tem a menor condição de recuperação, colocando em risco a vida das pessoas que por ali trafegam, e inviabilizando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros atendimentos emergenciais.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento urgente a essa indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 534/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação da Escola Estadual 1º de Maio – Rorainópolis”.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual 1º de Maio entrou em reforma, mas a obra não foi concluída no tempo previsto, diante da necessidade foram feitas salas de aulas improvisadas com lonas, porém sem condições adequadas para o estudo, além de que, quando chove, alagam as salas, e as crianças estão sendo prejudicadas com a suspensão das aulas.

Por essas e outras razões que solicitamos o atendimento imediato desta indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 535/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Complementação de Energia Elétrica na Vicinal 15 B – Vila São José - Km 20 – Município de Cantá”.

JUSTIFICATIVA

A Vila São José, está se tornando na região de Cantá, a Vila que mais tem tido um crescimento populacional e desenvolvimento socioeconômico, entretanto atualmente conta com pouca infraestrutura de uma Vila que está distante da capital, portanto se faz necessário a complementação da energia da Vicinal supracitada.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento urgente a essa indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 536/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Construção de Quadra de Esportes coberta e muro externo, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Penha, localizada na Vila da Penha, Mucajaí-RR”.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual supracitada, atende aproximadamente duzentos alunos, e não dispõe de local externo, coberto, onde possam ser realizadas as atividades escolares cotidianas. Inclusive não há nenhum local que possa aportar essas atividades na Comunidade/Vila. Faz-se também necessário a construção do muro ao redor da Escola para segurança de servidores e alunos.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento urgente a essa indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 537/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação das vicinais 01 e 02 e Vicinal São Januário, no Polo produtivo do Mel, região do Tucano, Município do Bonfim, com implantação de quatro linhas de bueiros e retirada dos pontos críticos nas três vicinais”.

JUSTIFICATIVA

O Polo produtivo da região do Mel se destaca na produção de melancia, melão, cebola e outras frutas além da horticultura. Abastece o mercado de Boa Vista/RR e exporta o excedente para outros mercados. Merece atenção especial a reivindicação dos produtores com vistas a facilitar o escoamento da produção e, em consequência, gerar maior índice de renda para o estado e a melhoria de vida dos produtores.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 538/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação da Vicinal 06 da Vila Campos Novos, localizadas no Município de Iracema/RR”.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal supracitada, em toda sua extensão necessita urgentemente de recuperação pois encontra-se praticamente intrafegável, inúmeros buracos e valas estão colocando em risco a vida daqueles que por ali trafegam, prejudicando principalmente o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e os atendimentos emergenciais.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento para esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 539/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação da Ponte sobre o igarapé Taboca – São João do Baliza”.

JUSTIFICATIVA

Localizada no município de São João da Baliza, a ponte sobre o igarapé taboca precisa de uma intervenção urgente, tendo em vista a má condição em que se encontra. O estado crítico em que se encontra, está colocando em risco a vida daqueles que por ali trafegam e prejudicando principalmente o escoamento da produção agrícola, o acesso do transporte escolar e os atendimentos emergenciais.

Pela importância dessa ponte e por comporta um grande fluxo de veículos todos os dias, solicitamos o imediato atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 540/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação de 1(uma) Ponte na Vicinal Bolsonaro – Cantazinho, Município do Cantá - RR”.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância a recuperação da ponte supracitada, tendo em vista que a falta de manutenção da mesma, está inviabilizando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, além do tráfego dos usuários daquela localidade.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento urgente a essa indicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 541/2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REFORMAR A ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARECHAL CANDIDO RONDON, NA COMUNIDADE INDÍGENA DO BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

JUSTIFICATIVA

Sem educação não há cidadãos. É a partir dela que se forma o policial, advogado, médico, jornalista, dentista; é com a educação que se origina as profissões. Desse modo, sem educação não há como se falar em conhecimento, em aprendizagem. Ademais, para que a educação propicie a evolução das pessoas e da sociedade é necessária que seja de qualidade.

A Constituição Federal positivou a educação como um dos direitos sociais, sendo dever do Estado a sua oferta. Não diferente foi legislador no nosso Estado, ao também incluir a educação como direito social na nossa Constituição Estadual.

Contudo, pese todo esse arcabouço jurídico e da importância social da educação, em visita à Escola Estadual Indígena Marechal Candido Rondon, na Comunidade Indígena do Boqueirão, Alto Alegre, encontra-se em péssimo estado de conservação, agravado pelas chuvas recentes. Teto da escola destruído, ambiente insalubre, paredes e banheiros bastante deteriorados, ausência de mobília suficiente. O ambiente escolar se encontra em péssimas condições para o desenvolvimento ensino-aprendizado regular.

Diante do exposto, indicamos que seja reformada a Escola Estadual Indígena Marechal Candido Rondon, na Comunidade Indígena do Boqueirão, Alto Alegre.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

DR. METON
Deputado Estadual

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 542/2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- RENOVAR O MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO COM O REINO DA ESPANHA, QUE TRATA SOBRE COLABORAÇÃO EDUCATIVA, DIFUSÃO E ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA.

JUSTIFICATIVA

Ainda sob a gestão da então Secretária de Estado de Educação e Desportos do Estado de Roraima, Leila Perussolo, foi firmado um memorando de entendimento entre o Estado de Roraima e o Reino de Espanha, o qual prevê contribuir a difusão e o desenvolvimento do ensino da língua espanhola.

Ademais, a parceria firmada entre o país europeu e o nosso estado também prevê fomentar a formação contínua do professorado, cooperação no ensino do espanhol, promoção de intercâmbio, cultural, tecnológico de alunos, difusão da cultura espanhola etc.

Contudo, o memorandum firmado em 12 de dezembro de 2019 expira no próximo dezembro desse ano. Nesse sentido, tendo em consideração a relevância da parceria, bem como os inúmeros cursos que já foram ministrados, melhor capacitação dos nossos professores, frutos dessa parceria, e a Emenda Constitucional n. 80, de 10 de maio de 2022, que prevê o ensino do espanhol no nosso estado, indico que seja renovado o memorandum de entendimento entre o nosso estado e o Reino da Espanha.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 543/2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia do Estado de Roraima, da seguinte Indicação:

- ESTABELECEER ENTENDIMENTO COM O REINO DA ESPANHA PARA COLABORAÇÃO EDUCATIVA, DIFUSÃO E ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA.

JUSTIFICATIVA

Ainda sob a gestão da então Secretária de Estado de Educação e Desportos do Estado de Roraima, Leila Perussolo, foi firmado um memorando de entendimento entre o Estado de Roraima e o Reino de Espanha, o qual prevê contribuir a difusão e o desenvolvimento do ensino da língua espanhola.

Ademais, a parceria firmada entre o país europeu e o nosso estado também prevê fomentar a formação contínua do professorado, cooperação no ensino do espanhol, promoção de intercâmbio, cultural, tecnológico de alunos, difusão da cultura espanhola etc.

Nesse sentido, a ESCOLEGIS oferta inúmeros cursos de língua espanhola e com a possibilidade dessa parceria, poderemos ampliar o ensino dessa língua no nosso estado seja pela modalidade virtual, como presencial, além capacitar os docentes do nosso estado no ensino da língua.

Desse modo, tendo em consideração a relevância da parceria, bem como os inúmeros cursos que já foram ministrados pelo Estado em parceria com o Reino da Espanha, melhor capacitação dos nossos professores e a Emenda Constitucional n. 80, de 10 de maio de 2022, que prevê o ensino do espanhol no nosso estado, indico que seja estabelecido entendimento entre a nossa Casa Legislativa e o Reino da Espanha.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO N. 545/2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado à Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF, com cópia para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, a seguinte indicação:

“Realize a perfuração de um poço artesanal e a construção de uma caixa d’água de 5.000 mil litros, assim como a cedência da tubulação e conexões para a ligação de água dos moradores da Vila Novo Planalto, no Município do Cantá - RR.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo que seja realizada a perfuração de um poço artesanal, e a construção de uma caixa d’água e rede de distribuição de água, para os moradores da Vila Novo Planalto com o objetivo de proporcionar a melhoria de vida das trinta (30) famílias que residem na região.

A AAGRIVI, Associação dos Agricultores Familiares da Confiança III Vicinais 01, 02 e 06 solicitou a instalação de um poço artesanal com caixa d’água de 5.000 mil litros, assim como a cedência da tubulação e conexões para a ligação de água das residências dos moradores da Vila Novo Planalto.

Essas famílias, moradoras da vila acima citada, passam por dificuldades diariamente por falta dos serviços de uma rede de água potável eficaz. De acordo com os residentes da região, os que mais sofrem são as crianças e os idosos que necessitam de cuidados com a higienização e a saúde.

Os moradores afirmam que a solução para este problema passa pela perfuração de um poço artesiano para atender de forma eficaz as necessidades da população dessa região.

Isto posto, indico à Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF com cópia para a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que, sensibilizada por essa situação enfrentada e com o objetivo de saná-la, atenda a indicação e realize as melhorias almejadas na Vila Novo Planalto.

Boa Vista, 20 de setembro de 2023.

Dr. Cláudio Cirurgião
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 546, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA ANTA, LOCALIZADA NA VILA DO TEPEQUÉM, MUNICÍPIO DE AMAJARI.

JUSTIFICATIVA

A supracitada vicinal encontra-se em situação de abandono, com muitos atoleiros, buracos e valas que tornaram sua estrutura precária e assim impossibilitando o fluxo regular das pessoas, sobretudo turistas, assim como a prestação de bens e serviços, prejudicando os moradores em suas atividades sociais e econômicas na Vila do Tepequem.

Cabe salientar que o período chuvoso torna o trecho praticamente intrafegável e somente carros altos e tracionados conseguem superar os obstáculos do trajeto.

A recuperação desta estrada irá alavancar o turismo ecológico de base comunitária, ajudando o município e as pessoas de baixa renda, proporcionando atrativos para os visitantes e turistas, pois facilitará o acesso a diversas localidades com grande potencialidade para práticas turísticas, como a Cachoeira do Cipó, a Cachoeira da Anta, Cachoeira da Barata, mirantes, acesso a trilhas na floresta e trilhas para ciclismo.

Isto posto, indico ao Secretario de Estado da Infraestrutura - SEINF que seja realizada recuperação da estrada da vicinal da Anta, localizada na Vila Tepequem a fim de garantir que os cidadãos tenham acesso aos direitos constitucionais de ir e vir, assim como à segurança.

E com esse desiderato, que apresentamos a presente indicação.

Sala de Sessões, Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2023.

CORONEL CHAGAS
 DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 549/2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Regulamentação da Emenda à Constituição Estadual nº 081/2022, que acrescenta o art. 20 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Roraima.”

JUSTIFICATIVA

Prezando pela valorização dos profissionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que se mantiveram em presença constante e diária nos seus locais de trabalho, durante o período da Pandemia do Coronavírus, estando, portanto, a correrem risco de morte além do desgaste emocional em decorrência do estresse do trabalho sob condições diversas.

Nesse sentido, é necessário compensarmos esses valorosos servidores que colocaram suas vidas em risco em prol da população. E é justamente desta forma, regulamentando a Emenda à Constituição Estadual nº 081/2022, que concede a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia aos servidores públicos do Estado de Roraima, que vamos atender as necessidades requeridas por estes servidores.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Eder Lourinho
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 550/2023

O Deputado Rarison Barbosa, com escopo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e perene apreço pela Segurança Pública do nosso estado de Roraima, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO:**

Para a realização de um novo concurso para a carreira de Soldados do Corpo de Bombeiros Militares.

JUSTIFICATIVA

Como Presidente da Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário, assumi o compromisso de visitar órgãos, estabelecimentos, destacamentos, delegacias e batalhões da Segurança Pública do Estado de Roraima.

Na primeira semana de setembro, estive no Comando-geral dos Bombeiros Militares, conhecendo de perto a estrutura da repartição. Ali, naquele dia, assumi o compromisso de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Governador para a realização de um novo concurso público.

O Corpo de Bombeiros Militares possui, hoje, o menor efetivo da Segurança Pública, com apenas 509 (quinhentos e nove) Bombeiros, entre Praças e Oficiais. Deste, cerca de apenas 40 (quarenta) são Soldados Bombeiros, razão pela qual há extrema necessidade de recomposição dos quadros, aumentando o número de profissionais aptos a realizar atividades de combate a incêndios e resgate de vidas em situações de emergência, desempenhando um papel vital na proteção da população e dos recursos em caso de incêndios, desastres naturais, acidentes químicos e outras situações de risco.

Assim, pugno pelo envio desta indicação ao Executivo e pelo acolhimento da proposição pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, 13 de setembro de 2023.
Deputado Estadual
RARISON BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 551/2023

O Deputado Rarison Barbosa, com escopo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e perene apreço pela Segurança Pública do nosso estado de Roraima, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO:**

Para a realização de um novo concurso para a carreira de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militares.

JUSTIFICATIVA

Como Presidente da Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário, assumi o compromisso de visitar órgãos, estabelecimentos, destacamentos, delegacias e batalhões da Segurança Pública do Estado de Roraima.

Na primeira semana de setembro, estive no Comando-geral dos Bombeiros Militares, conhecendo de perto a estrutura da repartição. Ali, naquele dia, assumi o compromisso de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Governador para a realização de um novo concurso público.

O Corpo de Bombeiros Militares possui, hoje, o menor efetivo da Segurança Pública, com apenas 509 (quinhentos e nove) Bombeiros, entre Praças e Oficiais. Deste, cerca de apenas 40 (quarenta) são Soldados Bombeiros, razão pela qual há extrema necessidade de recomposição dos quadros, como já solicitei em indicação anterior, buscando o aumento no número de profissionais aptos a realizar atividades de combate a incêndios e resgate de vidas em situações de emergência, desempenhando um papel vital na proteção da população e dos recursos em caso de incêndios, desastres naturais, acidentes químicos e outras situações de risco.

Ademais, **em dezembro de 2023 todas as vagas de 2º Tenente estarão vagas.** Ou seja, ainda que o Edital fosse lançado hoje, haverá uma lacuna por pelo menos 03 (três) anos. É sabido também que há a intenção de construir novas edificações da Corporação em Municípios do Interior e não existirá efetivo para as atividades cogentes, tendo em vista que a escala dos Bombeiros está funcionando com baixo efetivo atualmente, **em que militares estão avocando para si, de maneira inarredável, atribuições que deveriam ser desempenhadas por outras patentes.**

Neste alamiré, reitero a INDICAÇÃO para a realização de Concurso para Soldados Bombeiros Militares e **protocolizo, desde já, INDICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DE OFICIAIS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES,** ante a lacuna iminente nos quadros de 2º Tenente, bem como a inferioridade numérica de Bombeiros Militares para atender todo o perímetro territorial do nosso Estado, que sofre anualmente com intensas queimadas no lavrado, sendo imprescindível a brilhante atuação dos Bombeiros, visando a proteção da fauna, flora, propriedades, plantações e edificações.

Assim, pugno pelo envio desta indicação ao Executivo e pelo acolhimento da proposição pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.
Deputado Estadual RARISON BARBOSA

EDITAIS**COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS****COMUNICADO Nº 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

Informamos aos Senhores Parlamentares Membros desta: Angela Águda Portella, Vice-Presidente; Catarina Guerra, Joilma Teodora e Neto Loureiro, Membros, que, a **Reunião prevista para o dia 28/09/2023, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa, será adiada para data futura a ser remarcada em breve, conforme Edital a ser publicado no Diário oficial desta Casa Legislativa, por motivo de agenda institucional do Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, Senhor Edilson Damião Lima, para essa data.**

Portanto, em oportuno, comunicamos o **CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023, publicado no Diário Oficial deste Poder, em 25/09/2023, que circulou na Edição nº 4020.**

Deputado Renato Silva
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**RESOLUÇÃO 706/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento sem ônus dos servidores abaixo relacionados para viajarem à região do Félix Pinto – RR, com ida e retorno em 23 de setembro, a fim de realizarem uma escuta ativa.

SERVIDOR	MATRÍCULA
João Guilherme Melo dos Reis	30583
Késia Soares Santos Carrillo	30061
Manoel Batista Souza Júnior	30067

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de setembro de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula nº 27012/ALE/RR

